



LEI Nº. 939/2017

Itarumã – GO, 11 de abril de 2017.

**“Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a reajustar os salários de todos os professores da rede municipal de ensino, e dá outras providências”.**

Documento Publicado no  
Placard da Prefeitura Municipal de  
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO

16/04/2017

Joaquim de Freitas Filho  
Secretário de Administração e Transporte

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a proceder ao reajuste anual dos salários de todos os professores da rede municipal de ensino, ativos e inativos, no percentual de 7,64 % (sete vírgula, sessenta e quatro por cento).

**Parágrafo Primeiro** – O referido ajuste salarial terá efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.

**Parágrafo Segundo** – A diferença salarial aferida no mês de janeiro de 2017 será paga no mês de abril de 2017; a diferença salarial aferida do mês de fevereiro de 2017 será paga no mês de maio de 2017; a diferença salarial aferida do mês de março de 2017 será paga no mês de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 11(Onze) dias do mês de abril de 2.017 (dois mil e dezessete).

**RICARDO FRANCISCO GOULART**  
Prefeito municipal